Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº 4140
Em 07/10/09
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
PELOTAS - RS

Pelotas, 06 de outubro de 2009.

MENSAGEM Nº 060/2009.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a contratar servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Segue apenso ao presente Projeto de Lei, cópia de parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Adalim Luiz Garcia Medeiros
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

CÂMARA MUNIC DE PELOTAS-07-Out-2009-09:05-000140-1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a contratar servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado a contratar servidores pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, justificada no Anexo I desta Lei, para os cargos que seguem:

Cargo	Lotação	Vagas
Educador Social	SMCAS	14
Aux. Serviços Gerais	SQA	02
Aux. Serviços Gerais	SMC	10
Eletricista	SSU	04
Eletricista	SDR	02
Servente	SECULT	01
Servente	PGM	01
Servente	SMU	02
Mecânico	SSTT	05
Operador de Máquinas	SSU	04
Operador de Máquinas	SDR	04
Operador de Máquinas	SMO	02
TOTAL		51

Art. 3º Em nenhuma hipótese será considerado título, a ser utilizado em concurso público, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Será formada comissão com vistas a estabelecer critérios, tais como titulação e experiência, para selecionar os candidatos ao preenchimento das vagas temporárias criadas por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 06 de outubro de 2009.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei pela necessidade imperiosa da não interrupção da prestação dos serviços públicos essenciais à comunidade.

No Art 2° são contratos necessários até que, por Lei, sejam criadas mais Vagas no Quadro de Servidores do Município, promovido novo Concurso Público e licitada a terceirização de algumas tarefas abaixo justificadas.

SMCAS

A SMCAS é responsável pela manutenção de doze Abrigos e Casas Lar que acolhem de crianças e adolescentes de 0 à 18 anos incompletos, além de idosos, portadores de deficiências mental, mulheres vítima de violência, adolescentes em estado de drogadição, moradores de rua, além dos seis ASEMAS (com 110 crianças). Abrangendo um universo médio, de 247 usuários e funcionando 24hs, a necessidade de educadores sociais, para os Abrigos e Casas Lar é urgente e imperiosa.

Soma-se a isto, a gravidez de algumas funcionárias, licença de saúde de outras (compreensível pelo excesso de trabalho), hospitalização de crianças e idosos e um número excessivo de crianças nos Abrigos - exemplo: Casa das Meninas I com o dobro da lotação e Casa dos Meninos da Barão de Santa Tecla onde, dos dezoito, oito têm transtornos mentais.

Estes fatos, por si só, justificam o número de horas extras até então solicitadas, pois essas Casas e Abrigos, por suas peculiaridades, necessitam de funcionários aos finais de semana e feriados.

Atualmente, contamos nas Casas e Abrigos mais problemáticos, com apenas dois educadores por turno, o que é muito pouco pela quantidade de crianças e um desgaste físico e emocional para os servidores.

Como uma casa normal, a higiene, a limpeza, o banho, a lavagem de toda a roupa, a comida, têm que ser feita. Tendo poucas auxiliares de serviços gerais, esse trabalho, às vezes, é desempenhado por uma educadora, a qual é obrigada a deixar as suas atividades com as crianças para fazer esse serviço.

Daí, a urgência na contratação de mais educadores e auxiliares de serviços gerais, para esta Secretaria, que é diferenciada, pois tem todos os seus usuários sob medida protetiva.

SSU

Eletricistas P/Iluminação Pública: Temos atualmente em nosso quadro apenas 04 (quatro) eletricistas (servidores públicos de carreira) e 01 (hum) (CC). Temos 02 (dois) caminhões para atendimento nos três turnos de trabalho e mais uma caminhonete para serviços extras, tais como praças, parques, etc. Portanto nossa necessidade atual, considerando férias, doença, etc. Seria entre 08 a 10 eletricistas. A contratação de 04 (quatro) eletricistas viria a suprir nossa carência atualmente.

Operadores de Máquinas Pesadas: Foram oferecidas 10 vagas no concurso e foram aprovados somente 07. Temos lotadas em nossa secretaria hoje 04 (quatro) patrolas e 02 (duas) retro-escavadeiras. No quadro de pessoal temos apenas 01

(hum) Operador (servidor de carreira) e 01 (hum) que é emprestado pelo Sanep. Portanto nossa necessidade atual é de no mínimo 04 (quatro) operadores, já que temos que devolver o funcionário emprestado pelo Sanep, e que está conosco a mais de 02 anos. Também com isso, evitaríamos pagamento de horas extras, que nesses casos tem sido em grande número, e também para podermos programar férias para os funcionários em períodos de pouco serviço principalmente em época de chuvas.

SECULT/PGM

Servente: Por não possuir nenhuma lotada nestas secretarias.

SMU

Servente: O Centro Administrativo possui aproximadamente 3.600m² de área construída. Atualmente trabalhamos com 03 serventes para limpeza de todo o espaço físico. Atendemos 05 Secretarias e a UGP. Já estivemos trabalhando com 09 serventes com contrato administrativo.

Assim, como bem demonstrado, percebemos que a situação é crítica, pois a demanda permanece, mas o número de funcionários é menor do que tínhamos a 01 ano atrás.

Nossa preocupação é em garantir um bom atendimento aos nossos funcionários e ao Munícipe que faz uso de nossas dependências. Para seu conhecimento, hoje chegamos ao ponto de realizar revezamento de limpeza nas dependências do CAPA onde limpamos diariamente os corredores, mas os setores são limpos conforme escala.

Deste modo solicitamos urgentemente contratação de serventes, no mínimo 03, para suprir as necessidades deste Centro Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - COPARP

Memorando 012/2009

Pelotas (RS) em 29 de setembro de 2009

Sr. Secretário

Em relação ao projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidades temporária de excepcional interesse público e dá outras providências num total de 51 vagas, vimos informa que este Conselho, reunido no dia 29/09/2009, aprova com a ressalva da redação do Art. 5º, onde o termo *"deverá"* deve ser substituído a fim de não deixar margem de ser ou não formada a comissão, também sugerimos que seja descrita a dotação orçamentária no Art. 4º.

Em relação ao projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a "*...contratar servidores para atuarem no Programa de Prevenção à Violência - PPV, por tempo terminado, para atender necessidade temporária...*" , este Conselho solicita que seja encaminhao o Convênio, objeto do projeto, bem como a alteração do Art. 3º onde deve constar a dotação orçamentária é exclusiva do convênio. Ficando a próxima reunião marcada para o dia 06 de outubro do corrente.

Atenciosamente,

Liszt Rodrigues Prestes

Presidente COPARP